(PROJETO DE LEI Nº 53/2010 - PMA)

LEI Nº. 2.083 DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 576.872,62 (Quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DO PREFEITO	
2.002. Manter o Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00.3000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	13.000,00
03. SEC MUL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.39.00.00.3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	180.000,00
05. SEC MUL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1103 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06. SEC MUL DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.014. Ampliação e Reforma de Postos de Saúde	
4.4.90.51.00.00.1303 - OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
2.042. Manter Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.3495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.166,85
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.3495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	74.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

3.1.90.13.00.00.3495 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	30.000,00
2.045. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00.3495 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	5.000,00
2.046. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.3495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.90.13.00.00.3495 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	9.000,00
3.1.91.13.00.00.3495 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.049. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.13.00.00.3497 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.1.90.13.00.00.3497 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.205,77
3.1.90.13.00.00.3497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
08. SEC MUL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.3000 - MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00
3.3.90.30.00.00.3511 - MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
10. SEC MUL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.081. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.3.90.30.00.00.3000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
2.083. Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite	
3.3.90.30.00.00.3000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
2.084. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais	
3.3.90.30.00.00.3000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
004. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.002. Manter o Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.03000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
5.5.70.30.00.00.3000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro do exercício de 2009 da Fonte 3000, no valor de R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais), da Fonte 3495, no valor de R\$ 156.166,85 (Cento e Cinqüenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e da Fonte 3497, no valor de R\$ 2.705,77 (Dois mil, setecentos e cinco reais e setenta e sete centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:



3.1.90.11.00.00.1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030. Manter o Transporte Escolar - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.1.90.16.00.00.1103 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
06. SEC MUL DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
09. SEC MUL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.008. Urbanizar Ruas e Avenidas	
3.3.90.39.00.00.3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29.500,00
4.4.90.51.00.00.3000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	49.500,00
4.4.90.51.00.00.3511 - OBRAS E INSTALAÇÕES	71.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2010, 67[°] da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL